



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 02-12-2022.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, sob a presidência do Desembargador Francisco José Moesch, com a presença da Desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak – Corregedora Regional Eleitoral –, Desembargador Federal Luís Alberto D'Azevedo Aurvalle, dos Desembargadores Eleitorais Amadeo Henrique Ramella Buttelli, Caetano Cuervo Lo Pumo, José Vinícius Andrade Jappur, Kalin Cogo Rodrigues, da Juíza Auxiliar Desembargadora Eleitoral Elaine Maria Canto da Fonseca e do Doutor José Osmar Pumes - Procurador Regional Eleitoral. Às dez horas, o Desembargador Francisco José Moesch deu início aos trabalhos, cumprimentou os presentes à sessão e saudou os servidores e a assistência. Após, aprovada a ata da sessão anterior, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

RECURSO ELEITORAL N 0600245-27.2020.6.21.0079

PROCEDÊNCIA: São Francisco de Assis - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Jurista 1

RECORRENTE: VASCO HENRIQUE ASAMBUJA DE CARVALHO

ADVOGADO: CAMILA MARLUCE ROOS DEPONTI - OAB/RS82477-A

ADVOGADO: ELVIO JULIANO DOS SANTOS BERNARDI – OAB/RS55900-A (**Inscrito para sustentação oral.**)

RECORRENTE: JEREMIAS IZAGUIRRE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: GENARO JOSE BARONI BORGES - OAB/RS4471

ADVOGADO: GIOVANI BORTOLINI - OAB/RS58747-A

ADVOGADO: GREGOR DAVILA COELHO - OAB/RS74205-A

ADVOGADO: JULIANO VIEIRA DA COSTA – OAB/RS65426-A (**Inscrito para sustentação oral.**)

ADVOGADO: LORIVAN DA SILVA BASTARRICA - OAB/RS114036-A

ADVOGADO: FABIO LUIZ PAZ MARTINS - OAB/RS65125-A

RECORRENTE: PAULO RENATO CORTELINI

ADVOGADO: GENARO JOSE BARONI BORGES - OAB/RS4471

ADVOGADO: GIOVANI BORTOLINI - OAB/RS58747-A

ADVOGADO: GREGOR DAVILA COELHO - OAB/RS74205-A

ADVOGADO: JULIANO VIEIRA DA COSTA - OAB/RS65426-A

ADVOGADO: LORIVAN DA SILVA BASTARRICA - OAB/RS114036-A

ADVOGADO: FABIO LUIZ PAZ MARTINS - OAB/RS65125-A

RECORRENTE: ANANIAS DORNELES SOARES SOBRINHO

ADVOGADO: VAGNER JOSE SOBIERAI - OAB/RS77043-A



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

RECORRIDA: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Decisão: Por maioria, consideraram válida a decisão que deferiu a interceptação telefônica e, por via de consequência, lícitas as provas dela decorrentes, vencidos no ponto o Des. Eleitoral Caetano Cuervo Lo Pumo - Relator, Des. Eleitoral José Vinicius Andrade Jappur e Des. Eleitoral Amadeo Henrique Ramella Buttelli. Proferiu voto de desempate o Des. Francisco José Moesch - Presidente. Por unanimidade, afastaram as demais preliminares e, no mérito, deram parcial provimento ao apelo interposto por Paulo Renato Cortelini e negaram provimento aos demais recursos, a fim de julgar parcialmente procedente a ação, para cassar os diplomas de Paulo Renato Cortelini (prefeito), Jeremias Izaguirre de Oliveira (vice-prefeito) e Vasco Henrique Asambuja de Carvalho (vereador); decretar a inelegibilidade de Jeremias Izaguirre de Oliveira, Vasco Henrique Asambuja de Carvalho e Ananias Dorneles Soares Sobrinho, pelo prazo de 8 (oito) anos subsequentes à eleição municipal de 2020; condenar Jeremias Izaguirre de Oliveira e Vasco Henrique Asambuja de Carvalho, individualmente, à multa no valor de R\$ 26.602,50; e afastar a condenação de Paulo Renato Cortelini às penas de inelegibilidade e multa aplicadas na sentença. Determinado ainda que, após a publicação do acórdão, seja comunicado ao Juízo Eleitoral de origem para que adote providências para cassar os diplomas de Paulo Renato Cortelini (prefeito), e de Jeremias Izaguirre de Oliveira (vice-prefeito), com a consequente assunção ao cargo de prefeito pelo presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis; efetuar recálculo dos quocientes eleitoral e partidário, considerando nulos para todos os efeitos os votos atribuídos a Vasco Henrique Asambuja de Carvalho, nos termos da fundamentação; e realizar novas eleições municipais majoritárias no Município, conforme dispõe o art. 224 do Código Eleitoral e a Resolução a ser editada por este Tribunal, mantidos os demais termos da sentença.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0603135-11.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Vice-Presidência

INTERESSADO: ELEICAO 2022 ERIC LINS GRILO DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO: JULIANO VIEIRA DA COSTA - OAB/RS65426-A

INTERESSADO: ERIC LINS GRILO

ADVOGADO: JULIANO VIEIRA DA COSTA - OAB/RS65426-A

Decisão: Por unanimidade, aprovaram com ressalvas as contas e determinaram o recolhimento de R\$ 7.365,86 ao Tesouro Nacional.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0602434-50.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 1

INTERESSADO: ELEICAO 2022 DIRCEU FRANCISCON DEPUTADO ESTADUAL



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO: PEDRO GRASS GUEDES - OAB/RS125970

ADVOGADO: PEDRO RENATO PACHECO ROSA - OAB/RS115055

INTERESSADO: DIRCEU FRANCISCON

ADVOGADO: PEDRO GRASS GUEDES - OAB/RS125970

ADVOGADO: PEDRO RENATO PACHECO ROSA - OAB/RS115055

Decisão: Por unanimidade, aprovaram as contas com ressalvas e determinaram o recolhimento de R\$ 1.190,42 ao Tesouro Nacional. Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0603229-56.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 2

INTERESSADO: ELEICAO 2022 JOSE ALBERTO REUS FORTUNATI DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO: RENATA DAVILA ESMERALDINO - OAB/RS81556

INTERESSADO: JOSE ALBERTO REUS FORTUNATI

ADVOGADO: RENATA DAVILA ESMERALDINO - OAB/RS81556

Decisão: Por maioria, aprovaram as contas com ressalvas, vencido o Des. Eleitoral Caetano Cuervo Lo Pumo, que as aprovava integralmente.

PROPAGANDA PARTIDÁRIA N 0603688-58.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Jurista 2

REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO CIDADANIA NO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO: ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS - OAB/RS24943-A

Decisão: Por unanimidade, deferiram o pedido, para autorizar a fruição do quantitativo de 10 (dez) inserções estaduais de 30 (trinta) segundos cada, conforme distribuição das veiculações nas seguintes datas e respectivos quantitativos: 28.4.2023 (sexta-feira) - 5 inserções e 05.5.2023 (sexta-feira) - 05 inserções.

Encerrados os julgamentos constantes na pauta de hoje, o Desembargador Francisco José Moesch publicou os acórdãos em conformidade com o disposto na Portaria P n. 1342/22. Na sequência, o Desembargador Moesch assinalou que, nesta data, se encerra o biênio de atuação do Desembargador Eleitoral Amadeo Henrique Ramella Buttelli junto a este Tribunal Regional Eleitoral, como representante dos Juízes de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. A Vice-Presidente, Desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, resumiu, em breves palavras, a significativa trajetória profissional do Magistrado que ora se despede. Destacou as qualidades de comprometimento, dedicação e lealdade que sempre pautaram tanto a atividade jurisdicional como as relações pessoais de amizade do Desembargador Eleitoral Amadeo Henrique



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Ramella Buttelli. Logo após, manifestaram-se os demais membros do Pleno e o Procurador Regional Eleitoral, sendo unânimes as palavras de elogio à apurada técnica na elaboração dos votos e à atitude serena e elegante no trato dispensado a colegas e servidores. Por fim, o Desembargador Eleitoral Amadeo Henrique Ramella Buttelli expressou os agradecimentos pelos louvores recebidos e assegurou ter vivenciado momentos felizes e enriquecedores, tanto intelectual quanto pessoalmente, no decorrer do período de convívio junto a esta Corte Eleitoral. Logo após, o Desembargador Francisco José Moesch deu por encerrada a sessão e convocou o Tribunal Regional Eleitoral para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar segunda-feira, cinco de dezembro, às dez horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador Francisco José Moesch, Presidente.